



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2594/2018

Data da disponibilização: Segunda-feira, 05 de Novembro de 2018.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG N.º 271/2018

ATO CSJT.GP.SG N.º 271/2018

Aprova o calendário das sessões ordinárias do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o ano de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as disposições contidas no Art. 9.º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

R E S O L V E

Aprovar o calendário das sessões ordinárias do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o ano de 2019, conforme o anexo deste Ato.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

ATO CSJT.GP.SG N.º 270/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XVIII do art. 9º do Regimento Interno,

Considerando o constante do Memorando CSJT.SETIC Nº 131, de 30 de outubro de 2018,

Considerando a 6ª Reunião do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), a ser realizada no dia 13 de novembro de 2018, na sede do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Autorizar a emissão de bilhete de passagem aérea para o trecho São Paulo/Brasília/São Paulo, referente ao dia 13/11/2018, e o pagamento de meia diária de viagem em favor do servidor MÁRCIO NISI GONÇALVES, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Publique-se.

Brasília, 5 de novembro de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Recomendação

Recomendação

RECOMENDAÇÃO Nº 23, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho a fixação do quadro de servidores da Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso da atribuição conferida pelo Art. 9, inciso XII, do Regimento Interno,

Considerando o Acórdão 1.200/2014-TCU-Plenário, que recomenda ao Conselho Nacional de Justiça que reforce as medidas necessárias para prover as áreas de TIC das instituições do Poder Judiciário brasileiro com os quantitativos mínimos referenciais indicados na Resolução CNJ n.º 90, de 29 de setembro de 2009, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário;

Considerando a Resolução CSJT Nº 63/2010, que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando que o Art. 2º, § 1º, da Resolução CNJ n.º 90/2009 determina que as funções gerenciais e as atividades estratégicas da área de TIC devem ser executadas, preferencialmente, por servidores efetivos do quadro permanente;

Considerando a Resolução CNJ n.º 211, de 14 de dezembro de 2015, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

Considerando que a alínea “e” do inciso IV do Art. 12 da Resolução CNJ n.º 211/2015 determina que os Órgãos devam constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC;

Considerando a Resolução CSJT n.º 47, de 28 de março de 2008, que uniformiza a denominação dos cargos efetivos dos quadros de pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, bem como dispõe sobre o reenquadramento dos servidores nos respectivos cargos, regidos pela Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando que o Ato CSJT.GP.SE.ASGP n.º 193, de 9 de outubro de 2008, que regulamenta as descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos efetivos dos quadros de pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, não prevê atribuição de telessuporte para a prestação de serviços de atendimento a usuários dos serviços de TIC em 1º nível para os cargos de Analista e Técnico Judiciários, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação;

Considerando o inciso VIII do Art. 2º da Resolução CSJT n.º 208, de 27 de outubro de 2017, que define Serviço de TIC como um serviço provido a um ou mais clientes por um provedor de serviços de TIC,

R E S O L V E:

Recomendar aos Tribunais Regionais do Trabalho que promovam a fixação do quadro de servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ocupantes de cargo efetivo de Analistas e Técnicos da Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação (ou cargos em extinção correlatos), na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do órgão.

Art. 1º Os servidores de cargo efetivo de TIC devem atuar na execução dos macroprocessos e processos típicos de Tecnologia da Informação e Comunicação elencados na Resolução CNJ n.º 211, de 14 de dezembro de 2015, e estar lotados nas Secretarias de TIC.

§ 1º O disposto no “caput” abrange todas as unidades de TIC responsáveis pela sustentação, evolução, infraestrutura, atendimento e suporte técnico aos usuários de qualquer solução informatizada do órgão.

§ 2º A lotação de servidores do cargo de TIC na Unidade de Segurança da Informação, na Unidade de Apoio à Governança de TIC e nas unidades que realizam auditoria e controle interno de TIC poderá ser realizada, ainda que estas unidades não estejam subordinadas à Secretaria de TIC do Tribunal.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Coordenadoria Processual**Despacho****Despacho****Processo Nº CSJT-Cons-0008201-24.2018.5.90.0000**

Complemento Processo Eletrônico
Relator Min. Cons. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira
Consulente TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Trata-se de Consulta formulada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região acerca dos potenciais efeitos da denominada Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) nos contratos administrativos de serviços terceirizados, sobretudo no tocante aos fatores de custo envolvidos na execução do objeto, em razão dos possíveis reflexos financeiros decorrentes de eventual alteração, pelas empresas contratadas, dos contratos de trabalho das pessoas alocadas na prestação dos serviços.

Preliminarmente, determino a remessa dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para emissão de parecer técnico.

Após, retornem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2018.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Conselheiro Relator

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1
Recomendação	2
Recomendação	2
Coordenadoria Processual	3
Despacho	3
Despacho	3